



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4419/2017

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

07/06/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 141/2017**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

IBITINGA

LEI Nº 4.419, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.752/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

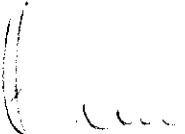
Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor previsto para 2017 de R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.611.323,64 (vinte e cinco milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), com aumento de R\$ 239.323,64 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. O aumento ocorrerá na atividade 2.015 – Execução de Pavimentação e Infra Estrutura Viária, com a pavimentação da Av. João Soares da Costa.

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor previsto para 2017 de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 295.676,36 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), com diminuição de R\$ 89.323,64 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. A diminuição ocorrerá no projeto 1294 – Reurbanização de Ruas e Avenidas, para atender a pavimentação da Av. João Soares da Costa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOZA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 553 - Centro - Ibitinga-SP 14.940-000
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br CNPJ 45.321.460/0091-50